MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 160, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Educação Física no Campus Sousa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando Nº 285/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do Campus Sousa, conforme consta no Processo Nº 23207.000466/2010-74 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar "**ad referendum**" o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, nos termos das Resoluções CNE/CP Nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, CNE/CES Nº 7, de 31 de março de 2004, CNE/CES Nº 7, de 04 de outubro de 2007, CNE/CP Nº 2, de 27 de agosto de 2004 e CNE/CP nº 1, de 17 de novembro de 2005, com 60 (sessenta) vagas anuais, em período diurno, a ser ofertado pelo Campus Sousa, estabelecido na Rua Presidente Tancredo Neves, S/N, Jardim Sorrilândia, no Município de Sousa/PB.

Parágrafo Único. O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos art. 35 do Decreto Nº 5773/2006.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES
Presidente do Conselho Superior